Gazeta CAD - 2014 a 2020

Número	Tema	Coordenador	Vínculo	Autor	Início	Fim	Área Acadêmica	Linha de pesquisa/GP	Descrição	Nível	Outros	Parceiro	Estudantes de Graduação envolvidos	Parceria/Vínculo
001/2014/2014 - TC	Aspectos da autonomia do ser: a necessidade e a contribuição dos limites	Angela Maria Farias Gerhardt Oliveira	Professor	DAP-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01/01/2014	31/12/2014	Trabalho	Gestão Ecofeminista	O mundo globalizado em um processo interconectado e gerado de maneira unanimemente algum aspecto que nos faz pensar e refletir sobre o que nos provoca e determinadas ou a qualquer relação e ou ação que nos faz pensar e refletir sobre a sociedade e ou o ser humano e ou o ser humano e a sociedade e ou o ser humano e a natureza e ou o ser humano e o trabalho e ou o ser humano e o mundo e ou o ser humano e o tempo e ou o ser humano e o espaço e ou o ser humano e o mundo. O mundo em um processo interconectado e gerado de maneira unanimemente algum aspecto que nos faz pensar e refletir sobre o que nos provoca e determinadas ou a qualquer relação e ou ação que nos faz pensar e refletir sobre

0000000000000 - PI - PROGRAD PRÓREITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - Pró-Reitoria graduação	Nicolas Oliveira Pita Nunes Santos	Presencial	DEP. DEFICIÊNCIAS E CONDIÇÕES LABORAIS	05/06/2024	05/06/2024		Educação Profissional	SUMÁRIO DO PARECER TÉCNICO CONJUNTO Nº 01/2024 - PROGRAD/DEPCL Assunto: Proposta de Criação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas (Bacharelado) Interessado: Prof. Dr. Nicolas Oliveira Pita Nunes Santos Requerente: Prof. Dr. Nicolas Oliveira Pita Nunes Santos Ementa: Proposta de criação do curso de Graduação em Ciências Econômicas (Bacharelado). Prof. Dr. Nicolas Oliveira Pita Nunes Santos Prof. Dr. Luciano Vieira Rodrigues Prof. Dr. Ricardo Tomás Bacarelli Prof. Dr. Rafael Ribeiro Ribeiro Prof. Dr. Jorge Luiz Nascimento Prof. Dr. Nicolas Oliveira Pita Nunes Santos Ciências Econômicas (Bacharelado) Relatora: Profa. Dra. Ana Claudia Dias DAMASCENO. Ciências Econômicas (Bacharelado) Profissionais e acadêmicos da área de Ciências Econômicas, Administração, Direito, Ciências Contábeis, Engenharia e outras áreas afins possuem habilidades necessárias e complementares ao perfil e à formação do	Ana Luiz Leal de Paiva	DEP. DEFICIÊNCIAS E CONDIÇÕES LABORAIS			0	
0000000000000 - PI - PROGRAD PRÓREITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - Pró-Reitoria graduação	Luciano Vieira Rodrigues	Presencial	DEP. DEFICIÊNCIAS E CONDIÇÕES LABORAIS	05/06/2024	05/06/2024		Educação	Educação Profissional	O relatório MINT, em seus quarenta anos de vida, tem se pautado pelo diálogo com a academia e também, em seus relatórios, ele tem trazido, com uma certa ousadia, a necessidade de se ir mais longe na reflexão sobre o que é ser um engenheiro, sobre o que é ser um cientista, sobre o que é ser um pesquisador, sobre o que é ser um professor, sobre o que é ser um estudante e sobre o que é ser um cidadão. Nesse sentido, o relatório MINT tem trazido a necessidade de se refletir sobre a formação de profissionais de ciência e engenharia por meio de uma ótica que ultrapassa os conteúdos	Leticia Lucas Pinto	DEP. DEFICIÊNCIAS E CONDIÇÕES LABORAIS			0,75	
0000000000000 - PI - PROGRAD PRÓREITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - Pró-Reitoria graduação	Mauro Paro Curtho	Presencial	DEP. DEFICIÊNCIAS E CONDIÇÕES LABORAIS	05/06/2024	05/06/2024	Metodologia e Avaliação	Educação Profissional	A Resolução CNE/CP, estabelece, para graduação, o seguinte: Art. 1º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento do artigo 39 da Lei nº 9.394/96 (LDB), observadas as diretrizes e bases da educação nacional, fundamenta-se na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação de cursos e programas de ensino, pesquisa e extensão, de modo a assegurar, em cada caso, o atendimento de demandas de pessoas, setores produtivos e da sociedade, mediante: I - a ... Art. 2º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, abrangerá os seguintes níveis: I - ... Art. 3º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 4º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 5º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 6º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 7º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 8º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 9º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 10º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 11º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 12º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 13º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 14º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 15º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 16º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 17º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 18º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 19º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 20º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 21º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 22º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 23º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 24º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 25º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 26º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 27º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 28º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 29º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 30º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 31º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 32º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 33º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 34º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 35º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 36º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 37º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 38º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 39º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 40º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 41º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 42º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 43º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 44º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 45º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 46º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 47º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 48º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 49º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 50º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 51º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 52º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 53º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 54º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 55º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 56º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 57º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 58º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 59º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 60º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 61º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 62º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 63º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 64º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 65º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 66º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 67º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 68º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 69º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 70º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 71º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 72º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 73º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 74º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 75º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 76º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 77º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 78º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 79º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 80º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 81º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 82º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 83º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 84º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 85º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 86º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 87º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 88º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 89º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 90º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 91º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 92º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 93º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 94º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 95º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 96º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 97º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 98º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 99º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 100º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 101º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 102º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 103º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 104º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 105º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 106º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 107º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 108º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 109º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 110º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 111º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 112º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 113º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 114º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 115º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 116º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 117º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 118º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 119º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 120º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 121º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 122º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 123º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 124º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 125º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 126º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 127º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 128º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 129º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 130º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 131º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 132º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 133º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 134º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 135º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 136º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 137º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 138º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 139º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 140º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 141º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 142º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 143º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 144º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 145º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 146º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 147º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 148º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 149º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 150º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 151º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 152º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 153º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 154º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 155º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 156º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 157º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 158º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 159º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 160º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 161º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 162º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 163º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 164º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 165º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 166º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 167º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 168º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 169º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 170º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 171º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 172º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 173º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 174º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 175º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 176º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 177º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 178º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 179º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 180º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 181º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 182º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 183º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 184º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 185º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 186º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 187º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 188º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 189º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 190º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 191º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 192º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 193º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I - a ... Art. 194º A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos princípios e finalidades da educação nacional, observará os princípios e fundamentos do art. 3º da LDB, e: I -